



## JURÍDICO

DESPACHO

VISTOS, ETC.,

Considerando que a apuração realizada pela fiscalização concluiu pela baixa "ex officio" de inscrições nos cadastros mobiliários municipais de: PREV. MINAS VIDA ASSISTÊNCIA FAMILIAR DA MINAS PAX FUNERÁRIA LTDA-ME; SANDRA MARIA RAFAEL BINDER GALVÃO 38949385600; MOTO STAR LTDA; RACHEL ALVES FERREIRA-ME; PADUA FERREIRA COMERCIO LTDA-ME; ADRIANA PIRES PEREIRA DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME; MYRIAN ALVES DOS SANTOS 09154359694; tendo em vista que após a publicação do edital de Notificação de Baixa decorreu o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos contribuintes justificasse ou comprovasse o funcionamento e regularizasse as pendências, defiro a baixa "ex officio". Determino, ainda, a Secção de Cadastro a baixa provisória da inscrição no cadastro mobiliário municipal, se não houver outras pendências.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 04 de janeiro de 2017.  
Clovis Ferreira Santiago  
Secretário Municipal de Finanças.